PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 1160
Página 11
Data 30/08/19

LEI Nº 4715

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial na importância de até R$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar e Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.1.038.	CRECHE PRO-INF V.S.JOAO/DALLEGRAVE/RIO BONITO	
961 4.4.90.51.00.00	188 OBRAS E INSTALAÇOES	1.350.000,00
07.002.12.365.1201.1.139.	REFORMA, AMPL, CONSTR E MANUT CENTROS DE EDUC INFA	
196 4.4.90.51.00.00	103 OBRAS E INSTALAÇOES	450.000,00
197 4.4.90.51.00.00	104 OBRAS E INSTALAÇOES	1.050.000,00
	Total Suplementação:	**2.850.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de superávit financeiro e de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de agosto de 2019.

Amilton Kommitski
Prefeito Municipal